

Prof. Yuri Moraes

Contratações de TI – módulo 3

Sigla: LicTI-03-YM

Questões abordadas durante as Vídeo Aulas

1. (Cespe – MPOG 2013 – Gestor) Com relação ao Decreto n.º 7.174/2010, julgue os itens seguintes. De acordo com o referido decreto, é permitida a aquisição de bens mediante planejamento da contratação, inclusive em casos que não representem a real demanda de desempenho do órgão.
 2. (Cetro - ANVISA 2013) É correto afirmar que, de acordo com o Decreto nº 7.174/2010, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório .
 - a) deverá conter, obrigatoriamente, especificações que direcionem a contratação de um fornecedor específico.
 - b) deverá conter, obrigatoriamente, a lista de marcas comerciais elegíveis para a licitação.
 - c) não deverá conter especificações que explicitem métodos objetivos de mensuração do desempenho dos bens e serviços de informática e automação.
 - d) deverá conter, obrigatoriamente, as normas e especificações técnicas a serem consideradas na licitação.
 - e) deverá conter, obrigatoriamente, as especificações que direcionem ou favoreçam a contratação de um fornecedor específico.
 3. (ESAF - CGU 2012) Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, o instrumento convocatório deverá conter, obrigatoriamente as exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
 - a) segurança das instalações, segurança da informação.
 - b) consumo de energia dos no-breaks, segurança para o usuário.
 - c) segurança para os clientes, usuários e fornecedores.
 - d) compatibilidade energética, mecanismos de segurança da informação.
 - e) compatibilidade eletromagnética, segurança para o usuário e instalações.
 4. (ESAF - CGU 2012) São fatores de pontuação técnica das propostas nas licitações do tipo “técnica e preço”:
 - a) Padronização, Integração.
 - b) Suporte, Prazo de Manutenção.
 - c) Qualidade, Compatibilidade.
 - d) Integração, Prazo de Entrega.
 - e) Prazo de Manutenção, Desempenho.

Prof. Yuri Moraes

5. (CESPE – TCU 2010) Se determinado órgão público desencadear procedimento licitatório para a aquisição de bens e serviços de tecnologia da automação, e o instrumento convocatório, contudo, não contemplar exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos correspondentes tributos de importação, o edital respectivo contrariará disposição legal expressa, já que a comprovação da origem dos aludidos bens e da quitação dos tributos figura entre os requisitos que devem constar obrigatoriamente do instrumento convocatório.
6. (CESPE - MMA 2011) Na aquisição de bens de informática e automação, os órgãos públicos federais devem incluir, no instrumento convocatório, a exigência da apresentação, na fase de habilitação, de certificações para o produto oferecido emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação da segurança para usuários e instalações, da compatibilidade eletromagnética e do consumo de energia.
7. (VUNESP – CETESB 2009) As normas sobre licitações e contratos administrativos de TI prevê que, em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
 - I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - II. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - III. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
 - IV. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.Assinale a alternativa que, corretamente, aponta a ordem de preferência.
 - a) I, III, IV e II.
 - b) II, III, I e IV.
 - c) IV, III, II e I.
 - d) I, II, III e IV.
 - e) IV, I, III, II
8. (Cetro – ANVISA 2013) Com base no Decreto nº 7.174/2010, marque V para verdadeiro ou F para falso e, em seguida, assinale a alternativa que apresenta a sequência correta.
() As micro e pequenas empresas que atendam ao disposto na Lei terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às grandes e médias empresas.
() Será assegurada preferência na contratação de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) em relação a bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

Prof. Yuri Moraes

- () Será assegurada preferência na contratação de bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País em relação a bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.
- a) F/ F/ V
b) F/ V/ F
c) V/ V/ V
d) V/ V/ F
e) V/ F/ F
9. (Cespe – ANAC 2009) A administração fica estritamente vinculada às normas e às condições do edital e qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/1993.
10. (FGV - FIOCRUZ 2010) A terceirização não garante por si só a qualidade do serviço.
11. (Cespe – TCU 2010) As atividades de informática, como as de telecomunicações, devem ser, de preferência, objeto de execução indireta.
12. (Cespe - TCU 2010) Atenderá aos atos normativos do MPOG a contratação, por órgão público, de suporte técnico para os seus processos de planejamento e avaliação da qualidade dos serviços de tecnologia da informação, desde que sob a supervisão exclusiva de servidores do órgão.
13. (FGV - FIOCRUZ 2010) Assinale a alternativa que não apresenta um motivo para terceirização da área de Tecnologia da Informação
- a) Previsibilidade dos gastos e prazos.
b) Agilidade na implementação de soluções.
c) Redução de custos.
d) Garantia de qualidade nos serviços e produtos desenvolvidos.
e) Transferência de responsabilidades.
14. (FGV – FIOCRUZ 2010) Assinale a alternativa que apresenta os fatores críticos na terceirização de Tecnologia da Informação (TI).
- a) Desenvolver sistemas de aplicativos ou adquiri-los de fornecedores externos.
b) Manter um inventário de serviços instalados ou planejados.
c) Verificar periodicamente a adequação dos sistemas e aplicativos às suas necessidades.
d) Preparar a estrutura interna para escolher o parceiro e redigir o contrato.
e) Prestar suporte de TI.
15. (ESAF – CGU 2012) [adaptada: Assinale C ou E] Serviços distintos devem ser licitados e contratados separadamente.

Prof. Yuri Moraes

16. (ESAF – CGU 2012) [adaptada: Assinale C ou E] A segregação de funções impede a contratação do mesmo prestador para realizar serviços de execução e fiscalização relativos ao mesmo objeto.
17. (MPOG 2013 - temporário) A contratação para gestão de processos de tecnologia da informação e segurança da informação deve ser precedida de planejamento alinhado ao planejamento estratégico do órgão.
18. (Cespe – TCU 2009) A Instrução Normativa n.º 4 SLTI/MPOG regulamenta a Lei n.º 8.666/1993 no que concerne a introduzir a obrigatoriedade de apresentação do PDTI do órgão licitante durante um certame licitatório.
19. (Cespe – BASA 2010) Para que o serviço possa ser licitado em conformidade com a IN nº 4/2010 da SLTI, o órgão licitante deverá desenvolver estratégia geral de TI própria, à qual estão vinculados o plano diretor de TI do órgão bem como a aquisição do serviço.
20. (Cespe - TCDF 2013) [adaptada] Determinado órgão passou por uma auditoria nos seus processos de contratação, e constatou-se o seguinte aspecto:
→ Contratação de objeto sem que o órgão possua planejamento estratégico formalmente documentado;
Esse aspecto não constitui falha na contratação, visto que é permitido substituir o planejamento estratégico por documento existente no órgão, como, por exemplo, o plano plurianual.
21. (Cespe - PGE-AL 2009) Os editais de licitação podem prever como condição de habilitação a existência de certificado ISO. Assim, caso a empresa interessada em contratar com a administração não tenha essa certificação, a autoridade responsável poderá vedar a sua participação no procedimento licitatório.
22. (Cespe - TCU 2007) Os produtos de tecnologia devem observar os requisitos do negócio, e ser sempre adquiridos pelo menor custo de mercado, independentemente do parque computacional implementado na entidade ou das especificações técnicas, conforme dispõe a Lei Nº 8.666/1993.
23. (Cespe – TCU 2009) [adaptada] Quando da execução da fase de planejamento da contratação de um serviço de TI, nos moldes da Instrução Normativa n.º 4 SLTI/MPOG, o desenvolvimento de um plano de sustentação pode ser efetuado antes da definição da estratégia de contratação do órgão, e deve ser realizado pela área de TI.
24. (Cespe – Correios 2011) Se a administração pública iniciar procedimento licitatório cujo objeto seja bem sem similaridade ou bem de marca, características ou especificações exclusivas, a licitação será inválida, considerando-se que a lei veda, em caráter absoluto, a inclusão, no objeto da licitação, de bens e serviços sem similaridade ou de marcas e especificações exclusivas.

Prof. Yuri Moraes

25. (ESAF – CGU 2012) [adaptada] É vedado à Administração considerar os trabalhadores da empresa prestadora de serviços de desenvolvimento de software como seus colaboradores eventuais, especialmente para a concessão de diárias e passagens.
26. (Cespe – BASA 2010) Uma empresa de natureza pública criada especificamente para a prestação de serviços de TI pode ser contratada sem licitação.
27. (Cespe – TCU 2010) É inexigível licitação para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno por órgãos ou entidades que integrem a administração pública criados para esse fim específico.
28. (Cespe – MMA 2011) Para a contratação de bens e serviços de informática pela administração pública, se adotado o critério técnica e preço, não pode ser utilizado o procedimento licitatório na modalidade convite, independentemente do valor desses bens e serviços.
29. (Vunesp - Prodest-ES 2014) De acordo com o que prevê, expressamente, a Lei n.º 10.520/2002, a modalidade de licitação denominada pregão, destina-se à aquisição de
 - a) produtos de informática e de serviços relacionados à tecnologia de informação
 - b) bens e serviços referentes à publicidade e divulgação.
 - c) material e serviços de alto custo.
 - d) bens e serviços comuns
 - e) bens de uso especializado e serviços de manutenção de alta tecnologia.
30. (Cespe – MMA 2011) Para a aquisição de bens e serviços comuns, a administração pública federal deve utilizar a modalidade pregão obrigatoriamente na forma eletrônica.
31. (Cespe – TCU 2005) A Lei n.º 10.520/2002 adotou a definição de bens e serviços comuns (commodities) como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Nos termos dessa lei, alguns bens e serviços de informática podem ser enquadrados na categoria bens e serviços comuns, o que garante que sua licitação possa ser feita por meio de pregão eletrônico.
32. (ESAF – STN 2013 [adaptada]) Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de Tecnologia da Informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descharacterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

Prof. Yuri Moraes

33. (ESAF – STN 2013 [adaptada]) Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de Pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para a sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos. Neste caso cabe a modalidade de concorrência do tipo menor preço.
34. (FMP-RS – TCE/RS 2011) [adaptada] A inexecução total ou parcial do contrato administrativo dá à Administração Pública a prerrogativa de aplicar sanções de natureza administrativa, como a multa, mas na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
35. (FCC – MPE/RS 2010) Nos termos da Lei nº 8.666/93, a duração do contrato de aluguel de equipamentos de informática
- não pode ultrapassar o prazo de vinte e quatro meses.
 - pode ter a duração máxima de trinta e seis meses.
 - pode se estender, desde logo, pelo prazo de até quarenta e oito meses.
 - sujeita-se à regra geral, segundo a qual a duração dos contratos não pode superar a vigência dos respectivos créditos orçamentários.
 - pode se estender, desde logo, pelo prazo de até sessenta meses.

GABARITO

1. ERRADO
2. D
3. E
4. C
5. CERTO
6. CERTO
7. E
8. C
9. CERTO
10. CERTO
11. CERTO
12. CERTO
13. E
14. D
15. CERTO
16. CERTO
17. ERRADO
18. ERRADO

Prof. Yuri Moraes

19. ERRADO
20. CERTO
21. ERRADO
22. ERRADO
23. ERRADO
24. ERRADO
25. CERTO
26. CERTO
27. ERRADO
28. CERTO
29. D
30. ERRADO
31. CERTO
32. CERTO
33. ERRADO
34. CERTO
35. C